



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

Câmara Municipal

Concurso Publico

(nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea b) do artigo 19.º, em conjugação com a alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 40 e artigos 130.º e SS., do Código dos Contratos Públicos)

Programa do Procedimento para a empreitada:

Requalificação e ampliação do Pavilhão Gimnodesportivo de Idanha-a-Nova



ÍNDICE

Artigo 1.º	4
Objeto	4
Artigo 2.º	4
Entidade pública contratante.....	4
Artigo 3.º	4
Decisão de contratar	4
Artigo 4.º	4
Consulta e condição de obtenção do processo.....	4
Artigo 5.º	4
Peças do Processo.....	4
Artigo 6.º	5
Júri do procedimento	5
Artigo 7.º	5
Inspeção do local de trabalhos.....	5
Artigo 8.º	5
Esclarecimentos e erros e omissões.....	5
Artigo 9.º	6
Critério de adjudicação.....	6
Artigo 10.º.....	7
Documentos da proposta.....	7
Artigo 11.º.....	8
Concorrência.....	8
Artigo 12.º.....	9
Modo de apresentação das propostas	9
Artigo 13.º.....	9
Propostas variantes	9
Artigo 14.º.....	9
Data limite para a apresentação das propostas.....	9
Artigo 15.º.....	9
Abertura das propostas.....	9
Artigo 16.º.....	10
Audiência prévia	10
Artigo 17.º.....	10
Notificação da adjudicação e minuta de contrato.....	10



Artigo 18.º	10
Documentos de habilitação do adjudicatário	10
Artigo 19.º	12
Garantia do cumprimento de Obrigações.....	12
Artigo 20º	13
Prazo de validade da proposta	13
Artigo 21.º	13
Lotes.....	13
Artigo 22.º	13
Outras disposições.....	13
ANEXO I	14
MODELO DE DECLARAÇÃO – FASE DA PROPOSTA.....	14
ANEXO II	15
MODELO DE DECLARAÇÃO – FASE DE HABILITAÇÃO	15
ANEXO III.....	16
MODELO DA PROPOSTA	16
PROPOSTA NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO – FASE DA PROPOSTA	16
ANEXO IV.....	17
MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA OU SEGURO – CAUÇÃO – FASE DA HABILITAÇÃO	17
ANEXO IV.1 - MODELO DA GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO.....	17
ANEXO IV.2 - MODELO DA GARANTIA BANCÁRIA	17
ANEXO IV.3 - MODELO DO SEGURO CAUÇÃO.....	18
ANEXO V	19
DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO – FASE DA PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO	19
ANEXO VI.....	20
MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE – FASE DA HABILITAÇÃO	20

Artigo 1.º

Objeto

O presente procedimento tem por objeto a execução da empreitada para a **Requalificação e ampliação do Pavilhão Gimnodesportivo de Idanha-a-Nova.**

Artigo 2.º

Entidade pública contratante

Município de Idanha-a-Nova, com sede no Largo do Município, 6060-183 Idanha-a-Nova, contribuinte fiscal n.º. 501 121 030.

Artigo 3.º

Decisão de contratar

Por **deliberação do Executivo Camarário** tomada em reunião realizada no dia **26 de Junho de 2020.**

O presente procedimento, será enquadrado na Classificação Orgânica: 0102 Câmara Municipal; Classificação Económica: 07010302: GOP: 2 FUNÇÕES SOCIAIS; 003 DESPORTO E TEMPOS LIVRES; 2019/1 Obras de valorização do pavilhão Gimnodesportivo de Idanha-a-Nova.

De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para Contratos Públicos), adotado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2012, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, os serviços correspondem ao código **CPV: 45212000-6**, Obras de construção de edifícios relacionados com recreio, desporto, cultura, alojamento e restauração.

Artigo 4.º

Consulta e condição de obtenção do processo

Os documentos do procedimento poderão ser obtidos na Plataforma Eletrónica adotada pelo Município, no endereço www.acingov.pt, após a formalização do registo de interessado na mesma plataforma.

Artigo 5.º

Peças do Processo

São parte integrante do presente Procedimento as seguintes peças:

- a) O anúncio;
- b) O programa do procedimento;
- c) O caderno de encargos; Anúncio
- d) O Projeto de execução;
- e) Bem como demais peças patenteadas, caso se aplique.

Artigo 6.º

Júri do procedimento

1. O procedimento é conduzido por um Júri, ao qual compete:
 - a) Esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso;
 - b) Abertura das candidaturas, e abertura das propostas;
 - c) Apreciação das candidaturas e apreciação das propostas avaliação das propostas;
 - d) Reposta ao pedido de esclarecimentos aos Candidatos e Concorrentes;
 - e) Elaboração dos respetivos relatórios – preliminar e final – de análise das propostas;
 - f) Realização de audiência prévia dos interessados;
2. No exercício das suas funções, o Júri poderá ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas, em relação a quaisquer assuntos que possam relevar no âmbito do presente procedimento, não tendo tais pessoas ou entidades direito a voto.

Artigo 7.º

Inspeção do local de trabalhos

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspecionar o (s) local (ais) de execução da obra e realizar nele (s) os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas. O Município considera, para todos os efeitos, que os interessados procederam à inspeção aqui referida, pelo que as consequências eventualmente resultantes do desconhecimento das condições do local são da exclusiva responsabilidade destes, não podendo estes, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos para condicionar a apresentação da sua proposta.

Artigo 8.º

Esclarecimentos e erros e omissões

1. Quaisquer esclarecimentos, e ou erros e omissões relativamente a este Programa do Concurso e ao Caderno de Encargos que o integra, deverão ser solicitados, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, nos termos do artigo 50.º (Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais) do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e listas de erros e omissões apresentados pelos interessados terão lugar até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou serão prestadas nos termos e com as consequências previstas no artigo 64.º (Prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas) do CCP.
3. De acordo com a alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º (Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais) do Código dos Contratos Públicos, compete ao júri do

procedimento responder aos pedidos de esclarecimentos apresentados, desde que as referidas respostas não impliquem alterações às peças do procedimento.

4. Compete ao órgão identificado no artigo 2.º do presente Programa responder a todas as demais situações não incluídas no número anterior.
5. O prazo definido no n.º 2 do presente artigo pode ser alterado nas disposições particulares deste programa, nos termos da alínea a) do n.º 5 do Artigo 50.º (Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais) do CCP.

Artigo 9.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela seguinte modalidade:
 - a. **Avaliação do preço ou custo enquanto único aspecto da execução do contrato a celebrar.**
2. **Critério de desempate:**
 - a. PREÇO EFETIVO DAS PROPOSTAS;
 - b. Em casos de empate, entre pelo menos duas propostas, de valor igual, a adjudicação será efetuada à entidade que apresente proposta com VALOR MENOR PARCIAL para as intervenções (Constantes do mapa de quantidades), que a seguir se classificam por ordem de importância, até o empate não se verificar:
 - i. Capítulo 2 – REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO;
 - ii. Capítulo 3 – AMPLIAÇÃO;
 - c. Se ainda assim o empate subsistir, entre pelo menos duas propostas, de valor igual, e após aplicado o critério de desempate anterior, a adjudicação será efetuada à entidade que apresente proposta com VALOR MENOR PARCIAL para o ITEM: 2.3.1 *"Fornecimento e assentamento de painéis sandwich lacado com isolamento em Poliuretano expandido tipo "Alaço C5 1000 " ou equivalente, incluindo todos os trabalhos necessários assim como, todas as ferragens, remates e rufos e outros acessórios e materiais necessários"*.
 - d. Na eventualidade do empate subsistir, após a aplicação do fator de desempate antes indicado, o desempate será efetuado na sequência de SORTEIO, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar, nos seguintes termos:
 - i. Para efeitos da realização do sorteio, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização.

- ii. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.
- iii. Numa urna, são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.
- iv. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

Artigo 10.º

Documentos da proposta

SEMPRE QUE SEJAM REMETIDOS DADOS PESSOAIS, NOMEADAMENTE EM RELAÇÃO À EQUIPA DE TRABALHO PROPOSTA, ÓRGÃO SOCIAIS DA ENTIDADE, E/OU DEMAIS INTERVENIENTES NO PROCEDIMENTO, OS MESMOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO PARA O TRATAMENTO DOS DADOS PARA ESTA FINALIDADE, DE ACORDO COM A CLÁUSULA 13.ª - PROTEÇÃO DE DADOS, DO CADERNO DE ENCARGOS E LEGISLAÇÃO CONEXA, conforme a minuta em ANEXO V, a este Programa do Procedimento.

Sem prejuízo do acima disposto, relativamente à aplicação do RGPD, a todos os contratos públicos no âmbito do CCP, deverá ser aplicado o PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado regulamento. (vide: Cláusula 55.ª - Proteção de dados e princípio da transparência, do C.E.)

1. Tratando-se de anúncio do concurso público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, as propostas deverão ser entregues, pelos concorrentes ou seus representantes até às **23:59 horas do 6.º Dia**, a contar da data do envio, para publicação, do anúncio previsto no n.º 1 do artigo 130.º (Anúncio).
 - a. Na fixação do prazo para a apresentação das propostas, foi tomado em conta o tempo necessário à sua elaboração, em função da natureza, das características, do volume e da complexidade das prestações objeto do contrato a celebrar, assim sendo e tendo em consideração, que os trabalhos necessários à realização da obra, são de manifesta simplicidade, estarão reunidas as condições para que o prazo para a apresentação das propostas seja de seis (6) dias.
 - b. Pelo que, nos termos do n.º 2 do artigo.º 135 (Prazo mínimo para a apresentação das propostas em concursos públicos sem publicidade internacional) do CCP propõe-se que o prazo para a apresentação das propostas seja reduzido para 6 dias
2. As propostas são consideradas como totalmente incondicionadas, tendo-se como não escritas quaisquer condições divergentes do caderno de encargos ou alternativas de qualquer natureza que constem dessas mesmas propostas ou de outros documentos que as acompanhem, com exceção dos aspetos técnicos constantes da memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra.
3. **Quando a proposta seja apresentada por agrupamento** concorrente, todos os documentos da proposta submetidos, devem ser assinados e submetidos de acordo com o

definido no n.º 5 do artigo 57.º (Documentos da proposta) do CCP, ou seja, os elementos submetidos na plataforma eletrónica, devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

4. As propostas, em conformidade com o disposto no Artigo 57.º (Documentos da proposta) do CCP, são constituídas pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO I DO PRESENTE PROGRAMA DE PROCEDIMENTO** ([ALERTA-SE QUE A DECLARAÇÃO FOI ALTERADA COM A REVISÃO DO CCP, ENTRADA EM VIGOR A 1 JAN 2018](#) - veja-se minuta anexa a este programa do procedimento);
- b) Declaração contendo o valor do preço contratual proposto, elaborado de acordo com o **ANEXO III DO PRESENTE PROGRAMA DE PROCEDIMENTO**;
- c) **LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS**, segundo o ordenamento do mapa de quantidades de trabalho, sendo considerados sem efeito quaisquer preços unitários para trabalhos ou utilização de mão-de-obra ou de equipamento não expressamente constantes no mapa de quantidades de trabalho;
- d) Programa de Trabalhos, incluindo **PLANO DE TRABALHOS, PLANO DE MÃO-DE-OBRA, PLANO DE EQUIPAMENTO e PLANO DE ESTALEIRO**. Estes documentos deverão ser elaborados de acordo com o disposto no Caderno de Encargos;
- e) **MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA DO MODO DE EXECUÇÃO DA OBRA**;
- f) **PLANO DE PAGAMENTOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO**;
- g) **OUTRA DOCUMENTAÇÃO DE APRESENTAÇÃO FACULTATIVA**.
- h) (*Opcional*) **DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO V DO PRESENTE PROGRAMA DE PROCEDIMENTO** (Veja-se minuta anexa a este programa do procedimento);

Artigo 11.º

Concorrência

1. A prática de atos ou acordos suscetíveis de falsear as regras de concorrência tem como consequência a prevista na alínea g) do n.º 2 do artigo 70.º (Análise das propostas) do CCP.
2. A ocorrência de qualquer desses factos será comunicada pela entidade adjudicante ao IMPIC, IP.

Artigo 12.º

Modo de apresentação das propostas

1. O ficheiro em formato digital com a proposta e os documentos que a acompanham deverá ser carregado na Plataforma Eletrónica adotada pelo município, no endereço www.acingov.pt.
2. Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e serão apresentados no original ou em cópia simples. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiveram redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:
 - a) Tradução devidamente legalizada;
 - b) Tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.
3. Sem prejuízo da obrigatória receção das cópias a que se refere o número anterior, quando haja dúvidas fundadas do seu conteúdo ou autenticidade, pode ser exigida a apresentação de original ou documento autenticado para conferência, devendo para o efeito ser fixado um prazo razoável não inferior a 5 (cinco) dias úteis.
4. Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente serão assinados eletronicamente, com certificado válido, pelo mesmo ou por quem tenha poderes para o obrigar, devendo ser comprovada esta qualidade por documento legal competente.

Artigo 13.º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 14.º

Data limite para a apresentação das propostas

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas até à data indicada na Plataforma Eletrónica.

Artigo 15.º

Abertura das propostas

1. A abertura das propostas realizar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao do termo do prazo para apresentação das propostas na Plataforma Eletrónica adotada pelo Município, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 138.º (Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas) do CCP. De imediato se procederá à publicação da lista dos concorrentes.
2. De acordo com o n.º 2 do artigo mencionado no número anterior, ficarão disponíveis para consulta na Plataforma Eletrónica todas as propostas apresentadas.

Artigo 16.º

Audiência prévia

1. Tendo o Júri procedido à análise das propostas, elabora relatório preliminar, nos termos do artigo 146.º (Relatório preliminar) do CCP.
2. O Júri procede à audiência prévia dos concorrentes ou candidatos, nos termos estabelecidos no n.º 1 do artigo 123.º (Audiência prévia) do CCP, concedendo, para efeitos de apresentação de alegações escritas, um prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. Para efeitos da apresentação das alegações, os concorrentes ou candidatos têm acesso à documentação referida no n.º 2 do artigo 123.º (Audiência prévia) do CCP.
4. Exercido o direito de audiência prévia no número anterior, o Júri pondera as pronúncias apresentadas e elabora o relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão do Órgão competente do Município.

Artigo 17.º

Notificação da adjudicação e minuta de contrato

1. Todos os concorrentes são notificados da adjudicação, nos termos do artigo 77.º (Notificação da decisão de adjudicação) do CCP.
2. O concorrente preferido será ainda notificado da minuta do contrato, devendo enviar os documentos de habilitação identificados no artigo seguinte e a **CAUÇÃO**, quando exigível, sendo-lhe fixado um **PRAZO DE 10** (dez) **DIAS** úteis para esse efeito, sob pena de a adjudicação caducar. Para a eventual suspensão de irregularidades dos documentos apresentados, é concedido o prazo adicional de 2 (dois) dias úteis.
3. À aprovação da minuta do contrato pelo adjudicatário, aplicam-se os preceitos legais constantes no artigo 100.º a 103.º do CCP.
4. Caso o adjudicatário recorra a subempreiteiros, deve depositar junto do dono da obra, previamente à celebração do contrato ou ao início dos trabalhos, as cópias dos contratos de subempreitada que efetue.

Artigo 18.º

Documentos de habilitação do adjudicatário

SEMPRE QUE SEJAM REMETIDOS DADOS PESSOAIS, NOMEADAMENTE EM RELAÇÃO À EQUIPA DE TRABALHO PROPOSTA, ÓRGÃO SOCIAIS DA ENTIDADE, E/OU DEMAIS INTERVENIENTES NO PROCEDIMENTO, OS MESMOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO PARA O TRATAMENTO DOS DADOS PARA ESTA FINALIDADE, DE ACORDO COM A CLÁUSULA 13.ª - PROTEÇÃO DE DADOS, DO CADERNO DE ENCARGOS E LEGISLAÇÃO CONEXA, conforme a minuta em ANEXO V, a este Programa do Procedimento.

Sem prejuízo do acima disposto, relativamente à aplicação do RGPD, a todos os contratos públicos no âmbito do CCP, deverá ser aplicado o PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado regulamento. (vide: Cláusula 55.ª - Proteção de dados e princípio da transparência, do C.E.).

QUANDO A PROPOSTA SEJA APRESENTADA POR AGRUPAMENTO concorrente, todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica, devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

1. Os documentos exigidos nos termos e na forma prevista nos artigos 81.º (Documentos de habilitação) do CCP e da Portaria 372/2017, de 14 de dezembro, sob pena de caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º (Não apresentação dos documentos de habilitação) do mesmo Código, são os seguintes:
 - a) Declaração emitida conforme o modelo a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º (Documentos de habilitação) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 18/2008, de 29 de janeiro, em **ANEXO II AO PRESENTE PROGRAMA DO PROCEDIMENTO**; [\(ALERTA-SE QUE A DECLARAÇÃO FOI ALTERADA COM A REVISÃO DO CCP, ENTRADA EM VIGOR A 1 JAN 2018](#) - veja-se minuta anexa a este programa do procedimento).
 - b) **DECLARAÇÃO DO REGISTO CRIMINAL** para efeitos da contratação pública, **da Empresa** e do **titular** ou **titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência**;
 - c) **CERTIDÃO DA CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL**; ou o Código de acesso à Certidão Permanente.
 - d) **DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO REGULARIZADA RELATIVAMENTE ÀS CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL**;
 - e) **DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO REGULARIZADA RELATIVAMENTE AOS IMPOSTOS PERANTE O ESTADO**;
 - f) **DOCUMENTO QUE COMPROVE A IDENTIFICAÇÃO CIVIL E FISCAL** do (s) representante (s) que irá (ão) outorgar o contrato em nome da Empresa.
 - g) **PLANO DE SAÚDE E SEGURANÇA**, para a fase de execução;
 - h) Documento comprovativo do **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO EMITIDO PELO INSTITUTO DOS MERCADOS PÚBLICOS DO IMOBILIÁRIO E DA CONSTRUÇÃO (IMPIC)**, correspondente;
 - i. A classificação da **1.ª Subcategoria (Estruturas e elementos de betão) da 1.ª Categoria (Edifícios e Património Construído)** em, classe que cubra o valor global da proposta;

- i) **APÓLICE (S) E RECIBOS DOS SEGUROS**, conforme Caderno de Encargos, nomeadamente:
- Documento comprovativo de contrato de **seguro de acidentes de trabalho**, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado;
 - Documento comprovativo de **seguro de responsabilidade civil automóvel** cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria afetos á obra;
 - Documento comprovativo de contrato de **seguro destinado a cobrir os danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro**, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar na obra.
- j) **PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO** nos termos do artigo 19.º do presente Programa e conforme modelos em anexo IV.
- k) **CONFIRMAÇÃO, POR ESCRITO DO NOME DO DIRETOR DE OBRA**, indicando a sua qualificação técnica, acompanhado por uma declaração subscrita pelo técnico designado, conforme modelo em anexo VI, com assinatura reconhecida, ou devidamente acompanhada de assinatura digital qualificada, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade;
- l) *(Opcional)* **DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO V DO PRESENTE PROGRAMA DE PROCEDIMENTO** (Veja-se minuta anexa a este programa do procedimento);

- Nos termos do disposto no artigo 132.º (Programa do concurso) do CCP, o prazo para a apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos de habilitação, será de **5 (cinco) dias**.
- Nos termos do disposto no artigo 132.º (Programa do concurso) do CCP, será de **5 (dois) dias**, o prazo para a supressão de irregularidades, detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º (Não apresentação dos documentos de habilitação), do CCP.

Artigo 19.º

Garantia do cumprimento de Obrigações

- Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de **5%** do montante total do contrato.
- Para reforço da caução prestada, as importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos, é deduzido o montante correspondente a **5%** desse pagamento.



3. O concorrente adjudicatário deverá prestar a caução no prazo de **10 (dez) dias** úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, através da plataforma eletrónica em uso pelo Município de Idanha-a-Nova.

Artigo 20º

Prazo de validade da proposta

Decorrido o prazo de **66** (sessenta e seis) **dias**, contados, nos termos do artigo 470.º CCP, a partir da data do ato público do concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação que lhes haver sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manter as respetivas propostas.

Artigo 21.º

Lotes

Em cumprimento do definido no n.º 2 do artigo 46.º -A (Adjudicação por lotes), foi autorizada a **NÃO CONTRATAÇÃO POR LOTES**, fundamentada nos seguintes termos: Em virtude dos trabalhos previstos no presente contrato serem tecnicamente e funcionalmente inseparáveis, ou ainda que o sejam causam graves inconvenientes, assim como a gestão de apenas um contrato se mostra mais eficiente para a Câmara Municipal.

Artigo 22.º

Outras disposições

São encargos do concorrente, as despesas inerentes à elaboração da proposta, bem como as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato e eventuais emolumentos, prestação de caução, seguros e as decorrentes de imposições do caderno de encargos.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS

MODELO DE DECLARAÇÃO – FASE DA PROPOSTA

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável)

1 —... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º

do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local) ,... (data) ,... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO – FASE DE HABILITAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

**ANEXO III****MODELO DA PROPOSTA****PROPOSTA NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO – FASE DA PROPOSTA**

(Modelo a que se refere a ⁽¹⁾ alínea b), do n.º 3 do artigo 10.º do presente Programa do Procedimento)

..... ⁽²⁾, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de Obra Pública ⁽³⁾, aprovado por deliberação do Executivo Camarário de dia ⁽⁴⁾, e a a que se refere o Anúncio do Concurso Público publicado no Diário da República ⁽⁵⁾ n.º, datado de de....., obriga-se a executar a referida empreitada de harmonia com o Caderno Encargos pela quantia de (por extenso e por algarismos) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara, nos termos da legislação em vigor, que para os devidos efeitos esta entidade, titular do Alvará de Construção n.º, contem a autorização nas seguintes categorias, o que satisfaz o solicitado neste concurso, correspondendo, em termos de proposta, para cada uma das categorias referidas no programa do procedimento, os seguintes trabalhos a efetuar e respetivos valores:

Subcategoria	Categoria	Trabalhos a efetuar	Empresa Responsável	Valor
1. ^a	1. ^a	A classificação da 1. ^a subcategoria – Estruturas e elementos de betão, da 1. ^a categoria – Edifícios e Património Construído.		

Mais declara ainda, que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Identificação do ponto do Programa do Procedimento para a Empreitada onde se solicita a apresentação deste Anexo / Modelo.

⁽²⁾ Identificação do Concorrente Pessoa Singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do Concorrente, tratando-se de Pessoa Coletiva, indicação do nome, estado civil, profissão e residência, ou firma e sede.

⁽³⁾ Designação da empreitada.

⁽⁴⁾ Data a que se refere o artigo 3.º (Decisão de contratar), do presente PP;

⁽⁵⁾ A que se refere o Anuncio de procedimento, publicitado na 2.ª série do Diário da República.

⁽⁵⁾ Assinatura do concorrente pessoa singular ou do (s) legal (ais) do concorrente, tratando-se de pessoa coletiva.



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA OU SEGURO - CAUÇÃO - FASE DA
HABITAÇÃO**

ANEXO IV.1 - MODELO DA GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Concurso Público: Empreitada de Obra Pública - "-----"

Euros€

Vai....., residente (ou com escritório) em.....,
na....., depositar na..... (sede, filial, agência ou delegação)
da (instituição) a quantia de (por extenso, em moeda
corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a
empreitada de, para os efeitos do artigo 90.º do CCP. Este depósito fica à ordem
de..... (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.

ANEXO IV.2 - MODELO DA GARANTIA BANCÁRIA

Concurso Público: Empreitada de Obra Pública: "-----"

Garantia Bancária n.º

O Banco....., com sede em, matriculado na Conservatória do Registo
Comercial de, com o capital social de....., presta a favor de,
garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a....
(percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que
(empresa adjudicatária) assumirá no contrato com ela a..... (dono da obra) vai
outorgar e que tem por objeto (designação da empreitada), regulado nos
termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da (dono da obra) sem que esta
tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios
de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que
..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o
pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco
para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada,
mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos
Contratos Públicos).

Data.

Assinaturas.



ANEXO IV.3 - MODELO DO SEGURO CAUÇÃO

Concurso Público: Empreitada de Obra Pública: "-----"

Seguro Caução n.º

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a..... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-de-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data.

Assinaturas.



ANEXO V

MINUTA

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO – FASE DA PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO

Designação do Procedimento: **CONCURSO PÚBLICO** para a **Requalificação e ampliação do Pavilhão Gimnodesportivo de Idanha-a-Nova**

Referência do procedimento: **CPE047-2020**

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), que intervém neste procedimento na qualidade de ... ⁽¹⁾:

Declara que, de forma livre, esclarecida, específica e inequívoca:

☐ É MINHA VONTADE FORNECER OS MEUS DADOS, bem como o respetivo tratamento em ficheiros de dados pessoais informatizados ou manuais, PARA OUTRA FINALIDADE, que não a do presente procedimento, no âmbito do CCP.

☐ NÃO É MINHA VONTADE FORNECER OS MEUS DADOS, bem como o respetivo tratamento em ficheiros de dados pessoais informatizados ou manuais, PARA OUTRA FINALIDADE, que não a do presente procedimento, no âmbito do CCP.

Declara, ainda, para os devidos efeitos, ter sido devidamente informado de todas as obrigações e responsabilidades inerentes à autorização proferida.

... (local),... (data),... [assinatura (2)].

⁽¹⁾ Forma em que obriga em representação da entidade (equipa de trabalho proposta, órgão sociais da entidade, e/ou demais intervenientes no procedimento)

⁽²⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Nota:

Sem prejuízo da presente declaração, relativamente à aplicação do RGPD, entenda-se que a todos os contratos públicos no âmbito do CCP, deverá ser aplicado o PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado regulamento



ANEXO VI

MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE – FASE DA HABILITAÇÃO

(Modelo a que se refere a alínea k), do n.º 1 do artigo 18.º do presente programa do procedimento)

Designação da empreitada ⁽¹⁾ **CONCURSO PÚBLICO** para a **Requalificação e ampliação do Pavilhão Gimnodesportivo de Idanha-a-Nova**

--- Eu abaixo-assinado,, Eng.º ^(a), (indicando a sua qualificação técnica), inscrito (a) na, com o número, identificação Civil, válido até dia, e identificação Fiscal número, residente em, freguesia de, concelho de, na qualidade de DIRETOR DE OBRA supra identificada, declaro, para os devidos efeitos, e nos termos do disposto na Cláusula 40.^a – Representação do empreiteiro do Caderno de Encargos, que assumo a responsabilidade pela direção técnica daquela obra e me comprometo a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade. -----

... (local),... (data),... [assinatura ⁽²⁾].

⁽¹⁾ Designação da empreitada.

⁽²⁾ Assinatura reconhecida, ou declaração devidamente acompanhada de assinatura digital qualificada.